



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 143/2026

SECRETARIA REQUISITANTE

SECRETARIA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÁREA/ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	CLÉBER TONACO DE SOUSA
CARGO/MATRÍCULA	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE/850
E-MAIL	clebertonacosousa@gmail.com
CELULAR	(037) 99872-1441

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA DEMANDA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CLIMATIZADOR PORTÁTIL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG.
-----------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

☐ Serviço	☒ produto	☐ serviço de engenharia	☐ obra
☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra			
☐ Serviço continuado com dedicação de mão de obra exclusiva			
☐ Adesão ☐ Outro.....			

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá, no exercício de suas competências legais e visando assegurar condições adequadas para o funcionamento dos serviços de saúde, apresenta a presente justificativa para a aquisição de 01 (um) climatizador portátil destinado ao Programa de Saúde da Família (PSF) de Estrela do Indaiá, diante da necessidade de proporcionar melhores condições de conforto térmico aos profissionais e usuários da unidade. A presente aquisição decorre da necessidade imediata de melhoria das condições térmicas do ambiente de atendimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

especialmente em razão das elevadas temperaturas registradas durante o período, que ocasionam desconforto aos pacientes, acompanhantes e profissionais que permanecem na unidade durante a realização dos atendimentos e demais atividades administrativas e assistenciais.

As condições de temperatura excessivamente elevadas podem comprometer o bem-estar dos usuários e dos servidores, tornando necessária a adoção de medida capaz de proporcionar **maior conforto térmico e melhores condições de permanência e trabalho no ambiente de saúde**. A necessidade mostra-se ainda mais relevante considerando que a unidade recebe diariamente pacientes, inclusive pessoas que podem apresentar maior sensibilidade às condições ambientais durante a espera e realização dos atendimentos.

Nesse contexto, a aquisição de um **climatizador portátil com sistema de ventilação e resfriamento evaporativo, de elevada vazão e capacidade compatível com o ambiente**, apresenta-se como solução adequada para o atendimento imediato da demanda, permitindo sua utilização no local em que houver maior necessidade e possibilitando seu deslocamento conforme a dinâmica dos serviços da unidade.

A urgência da aquisição está relacionada à **necessidade de disponibilizar o equipamento em curto prazo**, de modo a minimizar os efeitos das elevadas temperaturas sobre pacientes, acompanhantes e profissionais. A postergação da aquisição poderá prolongar a exposição dos usuários e servidores a condições térmicas inadequadas, afetando o conforto durante a permanência na unidade e as condições de execução das atividades desenvolvidas pelos profissionais de saúde.

Dessa forma, considerando a **necessidade atual e concreta**, a finalidade essencial do equipamento e a necessidade de sua disponibilização em prazo reduzido, mostra-se necessária a adoção de procedimento compatível com a situação, observados os requisitos legais aplicáveis à contratação e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, resta justificada a aquisição de **01 (um) climatizador portátil para o Programa de Saúde da Família (PSF) de Estrela do Indaiá**, com o objetivo de proporcionar melhores condições de conforto térmico, bem-estar e permanência aos pacientes, acompanhantes e profissionais, contribuindo para a adequada continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pela unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ PSF

FICHA: 275 - FONTE: 1600

DOTAÇÃO: 02.60.01.10.301.1004.1034.4.4.90.52.00

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	CLIMATIZADOR DE AR INDUSTRIAL PORTÁTIL COM DUPLA SISTEMA DE VENTILAÇÃO: equipamento destinado à climatização e melhoria do conforto térmico de ambientes, com sistema de resfriamento evaporativo, dotado de 02 (dois) conjuntos independentes de ventilação/saída de ar, permitindo a distribuição simultânea do fluxo de ar em duas frentes, proporcionando maior abrangência na climatização do ambiente. Deverá possuir vazão de ar total de, no mínimo, 16.000 m³/h, reservatório de água com capacidade mínima de 80 litros, no mínimo 03 (três) velocidades de ventilação, funções de ventilação, climatização evaporativa e umidificação do ar, além de controle remoto. Deverá possuir alimentação elétrica em 127 V, estrutura resistente e adequada ao uso contínuo e sistema que facilite sua movimentação, mediante rodízios ou solução equivalente. Deverá apresentar dimensões e peso compatíveis com sua finalidade, sem exigência de medidas exatas, desde que não comprometam sua funcionalidade, mobilidade, segurança ou desempenho. A potência elétrica deverá ser compatível com a capacidade e as características do equipamento. Deverá ser	UN	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

	fornecido completo, novo e sem uso anterior, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento.		
--	---	--	--

REQUISITOS MÍNIMOS DO OBJETO

1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste documento bem como no Termo de Referência.
2. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.
3. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT/INMETRO e estarem **homologados/registrados pela ANVISA**, quando for o caso.
4. Deve ficar perfeitamente entendido que, em todos os dados e especificações das características do produto, onde for indispensável referência por marca ou fabricante, fica subentendida a alternativa: "ou equivalente", "ou similar", ou de "melhor qualidade", salvo quando o equipamento necessite de peça exclusiva de seu fabricante. A indicação de marca, na especificação, como parâmetro de qualidade, pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar", ou de "melhor qualidade" (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 -Plenário).
5. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original, com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigida em rótulo/embalagem, sem uso anterior, com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de utilização.
6. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste/vício ou avaria.
7. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.
8. De acordo com a legislação vigente o fornecedor contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

ou de materiais empregados.

9. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: De acordo com média de preços obtida pelo Departamento Municipal de Compras, conforme autuado no relatório da prévia dos preços, a ser disponibilizado a quaisquer interessados.

11. Os produtos solicitados deverão ser entregues aos respectivos setores requisitantes em até 02 (dois) dias úteis a contar da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.

12. O local de entrega será determinado por ocasião da expedição da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente, e no caso de omissão, os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, Praça São Sebastião, nº 219, Bairro Centro, CEP 35.613-000.

13. Os produtos fornecidos deverão oferecer garantia pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Estrela do Indaiá-MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

NOME	CLÉBER TONACO DE SOUSA
CPF	060.885.936-28
CARGO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
MATRÍCULA	850
E-MAIL	clebertonacosousa@gmail.com
CELULAR	(037) 99872-1441

Por este instrumento declaro ter ciência da demanda, bem como das especificações e requisitos mínimos que ora embasam a contratação nos moldes do Art. 14.133/2021, sendo ciente de minha competência e responsabilidade para exercer esse papel na fase de Planejamento da Contratação, conforme preconiza o Art. 169, I, da Lei 14.133/2021.

Estrela do indaiá-MG, 24 de agosto de 2026.


CLÉBER TONACO DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE